

IVAN DE OLIVEIRA COUTO - 2º Secretário

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS - 1º Secretário

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Os recursos financeiros para cobertura dos créditos fixados no caput deste artigo, serão advindos dos cofres da União e do Estado de Goiás, através de ajustes firmados com o Município de Luziânia.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento, Programa do Exercício de 2019, créditos de natureza "adicional e/ou especial", até o limite de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para cobertura específica de despesas com a execução de convênios firmados com a "União" e o "Estado de Goiás", por intermédio dos respectivos órgãos vinculados a cada esfera do Governo, bem como as despesas vinculadas ao Contrato de Financiamento nº 0399.785-11/15, firmado com a Caixa Econômica Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza a Abertura de Crédito de natureza adicional e/ou especial, na forma que específica e dá outras providências";

Autoria: Poder Executivo

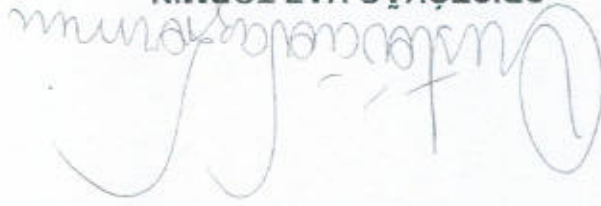
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.106 de 9 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIANIA-GO



Prefeito municipal de Luziânia

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN



maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 09 (nove) dias do mês de

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para cobertura dos créditos fixados no caput deste artigo, serão advindos dos cofres da União e do Estado de Goiás, através de ajustes firmados com o Município de Luziânia.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento, Programa do Exercício de 2019, créditos de natureza "adicional e/ou especial", até o limite de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para cobertura específica de despesas com a execução de convênios firmados com a "União" e o "Estado de Goiás", por intermédio dos respectivos órgãos vinculados a cada esfera do Governo, bem como as despesas vinculadas ao Contrato de Financiamento nº 0399.785-11/15, firmado com a Caixa Econômica Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, ESTADO DE GOIAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"Autoriza a Abertura de Crédito Orçamentário de natureza adicional e/ou especial, na forma que específica e dá outras providências."

LEI MUNICIPAL Nº 4.106 DE 09 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 4.106 DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza a Abertura de Crédito Orçamentário de natureza adicional e/ou especial, na forma que específica e dá outras providências.”

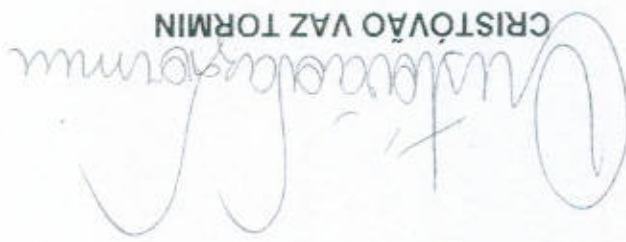
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento, Programa do Exercício de 2019, créditos de natureza “adicional e/ou especial”, até o limite de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para cobertura específica de despesas com a execução de convênios firmados com a “União” e o “Estado de Goiás”, por intermédio dos respectivos órgãos vinculados a cada esfera do Governo, bem como as despesas vinculadas ao Contrato de Financiamento nº 0399.785-11/15, firmado com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para cobertura dos créditos fixados no caput deste artigo, serão advindos dos cofres da União e do Estado de Goiás, através de ajustes firmados com o Município de Luziania.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2019.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito municipal de Luziania